



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI Nº. 239/2009, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

“Dá denominação a creche municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **CRECHE CLARINDA LÔBO DE MIRANDA** a unidade existente dentro da Escola Municipal Eduardo de Sousa Lôbo, localizada na Rua 26, Secção Dois, Conjunto Padre José, no Setor Nordeste, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a fiel execução desta Lei, dando ciência da mesma aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FÁRIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data *supra*


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



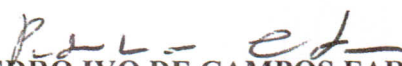
**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM Nº. 021/09, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

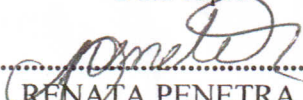
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei nº. 027/2009, de 16/04/2009 – (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei nº. 239/09 de 29/04/2009 que “*Dá denominação a creche municipal e dá outras providências*”

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação